PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS Nº 24/2024
PROCESSO CMS Nº 1.824/2023
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 91/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 24/2024, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **RRIOS ENGENHARIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXIV, p. 6, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **RRIOS ENGENHARIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.253.746/0001-04, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 326, Edifício Vitória Multi Center, 4º andar, sala 404, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, CEP nº 44.076-050, neste ato representada por sua sócia-administradora **DÉBORA RIBEIRO RIOS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade nº 15.300.534-39, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 051.481.555-82, residente e domiciliada na Avenida Antônio Sérgio Carneiro, nº 100, Condomínio Residencial Recanto dos Pássaros, casa 412, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana, Bahia, CEP nº 44.071-270, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 24/2024**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 91/2025, contrato de prestação de serviços esse que foi originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 04/2024, em que se sujeitam as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal suplementar e, ainda, das determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de aditamento a alteração da Cláusula Nona - Do Pagamento – do instrumento contatual originário com a finalidade de **esclarecer** em que momento ocorrerá o pagamento pela prestação dos serviços.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Modifica-se o item 9.1 da **Cláusula Nona – Do Pagamento**, o qual passa a possuir a seguinte redação:

> "9.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado, pela **CONTRATANTE**, de acordo com a área demandada, após consecução das 03 (três) etapas previstas para cada área, conforme o item 11 do Termo de Referência (Forma de prestação dos serviços), considerando-se o valor unitário por m² pactuado.
>
> 9.1.1. A demanda deve se referir a edifícios inteiros e suas áreas efetivas são aquelas expressas na tabela 1 do item 10.1.5 do Termo de Referência.
>
> 9.1.2 O pagamento se dará em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste termo de contrato, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do recebimento definitivo da última etapa dos serviços, sendo imprescindível que haja o atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência e os efeitos do presente termo aditivo iniciar-se-ão a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 91/2025, e encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea c.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato permanecerão a cargo do Sr. **Andrié Roberto da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Arquiteto, mat. nº 6.170**, lotado na **Coordenação de Manutenção Predial** da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores eventualmente firmados entre as partes.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas

Salvador, de de 2025.

RRIOS ENGENHARIA LTDA:49253746000104 Assinado de forma digital por RRIOS ENGENHARIA LTDA:49253746000104 Dados: 2025.03.20 09:50:46 -03'00'

Assinado na última página do documento	Assinado na última página do documento
CARLOS DA SILVA MUNIZ	**DÉBORA RIBEIRO RIOS**
Representante da **CONTRATANTE**	Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado na última página do documento	Assinado na última página do documento

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 19-03-2025 09:15:23.184 BRT

Testemunha -
HERCILIA FILGUEIRAS DE ALMEIDA
068.839.176-16

Data: 19-03-2025 09:15:10.653 BRT

Subscrevo o documento -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 19-03-2025 06:14:22.621 BRT

Documento examinado e aprovado -
LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES
807.271.405-82

Data: 18-03-2025 15:43:32.215 BRT